



Data de Publicação: 04/04/2012
Jornal: Diário Oficial DJ Rio Grande do Norte
Caderno: JFEDRN

5 a. VARA FEDERAL

Página: 00042

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENCAS / DECISOES / DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL VINICIUS COSTA VIDOR Expediente do dia 30/03/2012

126 – MANDADO DE SEGURANÇA

16 - 0007494-71.2011.4.05.8400 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - 1ª REGIAO (Adv. **CARLOS ALBERTO LOPES DOS SANTOS**) x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANCA, determinando que a

autoridade impetrada se abstenha de exigir carga horaria superior a trinta horas semanais dos profissionais de fisioterapia e de terapia ocupacional, promovendo a retificacao do edital n. 02/2011. Sem honorarios. Custas na forma da lei.

Sentença sujeita ao reexame necessario. P.R.I. Natal, 05 de marco de 2012. VINICIUS COSTA VIDOR Juiz Federal Substituto da 5ª Vara 3 1
Tipo A